



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 322/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Parte da Chácara nº 201, matrícula nº 27.733 e Chácara nº 201-F da Subdivisão Particular de Parte da Chácara nº 201, matrícula nº 27.735, ambos situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** de parte dos imóveis denominados: **Parte da Chácara nº 201, matrícula nº 27.733 e Chácara nº 201-F da Subdivisão Particular de Parte da Chácara nº 201, matrícula nº 27.735, ambos situados no quadro urbano deste Município**, de propriedade de **NILTON SCABENI CHICHORRO e ELOI MARCEL CHICHORRO** casado com **IVANETE DE BRITO CHICHORRO**, estabelecidos neste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 2366 de 07 de junho de 2017 e ART 20171546751.

Art. 2º - Desmembra Parte do imóvel denominado **Parte da Chácara nº 201, matrícula nº 27.733, situado no quadro urbano deste Município**, com área de 1.606,31m² (um mil seiscientos e seis metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), passando a ser **Parte da Chácara nº 201-A, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:
- Confrontando com **O ARROIO MOINHO VELHO**; deste segue confrontando com **PARTE DA CHÁCARA Nº 197**; deste segue confrontando com **O LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 06 DO LOTEAMENTO FREI JOÃO**; deste segue confrontando com **A RUA SILVIO DE OLIVEIRA CHICHORRO**; deste segue confrontando com **PARTES DAS CHÁCARAS 201-F-1 e 201-A**.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Parte do imóvel denominado **Parte da Chácara nº 201, matrícula nº 27.733, situado no quadro urbano deste Município**, com área de 385,38m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), passando a ser **uma faixa de servidão de passagem sobre Parte da Chácara nº 201-A, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:
- Confrontando com **O ARROIO MOINHO VELHO**; deste segue confrontando com **PARTE DA CHÁCARA Nº 201-A**; deste segue confrontando com **A RUA SILVIO DE OLIVEIRA CHICHORRO**; deste segue confrontando com **A PARTE DA CHÁCARA Nº 201-F-1 E PARTE DA CHÁCARA 201-A**.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Desmembra parte do imóvel denominado **Parte da Chácara nº 201-F, matrícula 27.735 com área de 77.194,80m²** (setenta e sete mil, cento e noventa e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e **Parte da Chácara nº 201, matrícula nº 27.733 com área de 118.869,51m²** (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), **ambos situados no quadro urbano deste Município, UNIFICADOS** passam a ser **Parte da Chácara nº 201-A, com área de 109,56m²** (cento e nove metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) e **Parte da Chácara 201-F-1, com área de 2.105,11m²** (dois mil, cento e cinco metros quadrados e onze decímetros quadrados), **situado no quadro urbano deste Município, ficando com área total de 2.214,67m²** (dois mil, duzentos e quatorze metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
- Confrontando com **O ARROIO MOINHO VELHO**; deste segue confrontando com **PARTE DA CHÁCARA Nº 201-A**; deste segue confrontando com **A RUA SILVIO DE OLIVEIRA CHICHORRO**; deste segue confrontando com **O LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 05 DO LOTEAMENTO FREI JOÃO**,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

deste segue confrontando com **O LOTE N° 02 DA QUADRA N° 05 DO LOTEAMENTO FREI JOÃO;**
deste segue confrontando com **O LOTE N° 01 DA QUADRA N° 05 DO LOTEAMENTO FREI JOÃO**
deste segue confrontando com **A CHÁCARA N° 201-F.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 5º - Fica Remanescente o imóvel denominado Parte da Chácara n° 201, matrícula n° 27.733, situado no quadro urbano deste Município, com área de 117.153,64m² (cento e dezessete mil, cento e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

- Confrontando com **PARTE DAS CHÁCARAS N° 216 E 217;** deste segue confrontando com **PARTE DA CHÁCARA N° 217;** deste segue confrontando com **A CHÁCARA N° 215;** deste segue confrontando com **A CHÁCARA N° 203;** deste segue confrontando com **AS CHÁCARAS N° 203 E 201-A;** deste segue confrontando com **A CHÁCARA N° 201-A;** deste segue confrontando com **O ARROIO MOINHO VELHO;** deste segue confrontando com **A CHÁCARA N° 201-F;** deste segue confrontando com **PARTE DAS CHÁCARAS N° 216 E 217.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 6º - Fica Remanescente o imóvel denominado Parte da Chácara n° 201-F, da subdivisão Particular de parte da chácara n° 201, matrícula n° 27.735, situado no quadro urbano deste Município, com área de 75.089,69m² (setenta e cinco mil, oitenta e nove metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

- Confrontando com **PARTE DAS CHÁCARAS N° 216 E 217;** deste segue confrontando com **PARTE DA CHÁCARA N° 201;** deste segue confrontando com **O ARROIO MOINHO VELHO;** deste segue confrontando com **PARTE DA CHÁCARA N° 201-F-1;** deste segue confrontando com **O LOTE N° 01 DA QUADRA N° 05 DO LOTEAMENTO FREI JOÃO;** deste segue confrontando com **A RUA ALUÍZIO AZEVEDO;** deste segue confrontando com **O LOTE N° 10 DA QUADRA N° 01 DO LOTEAMENTO FREI JOÃO;** deste segue confrontando com **PARTE DA CHÁCARA N° 201, MARGINAL MOINHO VELHO E ÁREA INSTITUCIONAL 01;** deste segue confrontando com **A ÁREA INSTITUCIONAL 01 SEPARADAS PELO ARROIO MOINHO VELHO;** deste segue confrontando com **A ÁREA INSTITUCIONAL 01 E A MARGINAL MOINHO VELHO;** deste segue confrontando com **A CHÁCARA N° 153.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 7º - O proprietário deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no caput, do art. 18, da Lei Federal n° 6.766/1979.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N°1435 de 05/09/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
N°471 de 05/09/2017 pg n°5B/6B